



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.320/2019.**

### **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO USO CONSCIENTE DA ÁGUA E PRESERVAÇÃO DOS MANANCIASIS MUNICIPAIS, A SER COMEMORADO NO DIA 15 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Itaituba o Dia Municipal do Uso Consciente da Água e de Preservação dos Mananciais Municipais, a ser comemorado no dia 15 de março de cada ano.

Parágrafo Único. Esta data passará a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º Deverão ser desenvolvidas nesta data, em toda a rede municipal de ensino, atividades educativas que incentivem as boas práticas de uso consciente da água e de preservação dos mananciais do Município.

Art. 3º Deverá ser instituído pela Companhia responsável pelo serviço de abastecimento de água no Município, uma campanha do "Uso Consciente da Água", que deverá se iniciar no primeiro dia útil do mês de março, e se estender até o dia 15 do respectivo mês, sendo este o Dia D.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, através de setor competente, além da Companhia responsável pelo serviço de abastecimento de água, responsáveis, através dos meios informativos que dispuserem, pela campanha de "Preservação dos Mananciais Municipais", devendo esta ser iniciada no primeiro dia útil do mês de março, e terminar no dia 15 do respectivo mês, sendo este o Dia D.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 17 de outubro de 2019.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Ronny Vonn Correia de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração